



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PRÓPRIOS - SEM BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA

BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA 09.2020 DESONERADO

BDI-28,82% ENCARGOS SOCIAIS: 84,19%

Processo: 2201001/2021  
Fls.: 134  
Rubrica: [assinatura]

ITEM	CÓDIGO	RESUMO	UND.	QUANT.	PREÇO	Total
2.4	CPU.01	Podador mecânica costal (equipamento para poda de arvores em geral)	H			
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	13,26	2,65
	10559	ROCADEIRA DESLOCÁVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 1,3 M	UN	0,0042067	2.935,30	12,35
Preço total por H .						15,00

*Maçãzinha de Carvalho*  
Engenheiro Ambiental  
CREA 10602 D



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Composição do BDI para obras com mão-de-obra desonerada

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	OK	3,00% a 5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	1,00%	OK	0,80% a 1,00%
3	RISCO	R	1,20%	OK	0,97% a 1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%	OK	0,59% a 1,39%
5	LUCRO	L	7,10%	OK	6,16% a 8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	10,65%	OK	7,65% a 13,15%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65% a 0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00% a 3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	4,50%	OK	4,50% a 4,50%
6.4	ISS	ISS	2,50%	OK	1,00% a 2,50%

Alíquota ISS:	5,00%
Base de cálculo:	50,00%

Mão-de-obra desonerada

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013	de 20,34% a 25,00%
<b>BDI</b>	<b>28,82%</b>

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OK! Percentual do BDI quando calculado sem desoneração atende ao limite estipulado pelo Acórdão TCU 2.622/2013.

Processo: 2201004/2021  
 Fls.: 135  
 Rubrica:

Melson Jorge de Carvalho  
 Engenheiro Ambiental  
 CREA 10602 D



ENCARGOS SOCIAIS					
Estado: MARANHÃO - MA			Vigência: A PARTIR DE JANEIRO 2020		
Tabela base orçamentária (MAs/Ano)			SINAPI 09.2020		
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>Grupo A</b>					
A1	INSS	0,00%	3,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>Grupo B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Fenados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,89%	0,89%	0,89%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>
<b>Grupo C</b>					
C1	Aviso Previo Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Previo Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,98%	3,09%	3,98%	3,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,04%</b>	<b>11,69%</b>	<b>15,04%</b>	<b>11,69%</b>
<b>Grupo D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%	18,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Previo Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,10%</b>	<b>3,07%</b>	<b>18,77%</b>	<b>6,20%</b>
<b>Total (A + B + C + D)</b>		<b>84,19%</b>	<b>48,08%</b>	<b>112,86%</b>	<b>71,21%</b>

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Site: <http://www.cajna.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: **SINAPI 09.2020**

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **JANEIRO 2020**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **COM DESONERAÇÃO**

**ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:**

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
		HORISTAS	MENSALISTAS
A:	17,80%	<b>84,19%</b>	<b>48,08%</b>
B:	43,25%		
C:	15,04%		
D:	8,10%		

*[assinatura]*  
Háilson Jorge de Carvalho  
Engenheiro Ambiental  
CREA 10602-D



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO 3  
MA20210393323

1. Responsável Técnico  
MADSON JORGE DE CARVALHO  
Título profissional ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 1113821538  
Registro: 1113821558MA

2. Dados do Contrato  
Contratante: MUNICIPIO DE BOM LUGAR  
RUA Manoel Severo  
Complemento: Pavilhão Centro Administrativo  
Cidade: BOM LUGAR  
Barro: centro  
UF: MA  
CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04  
Nº s/n  
CEP: 65704000  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1.350.847,01  
Ação Institucional: Agricultura familiar  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Processo: 22010001/2021  
Fls.: 137  
Rubrica:

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA Manoel Severo  
Complemento: Pavilhão Centro Administrativo  
Cidade: BOM LUGAR  
Data de Início: 27/01/2021  
Finalidade: Ambiental  
Proprietário: MUNICIPIO DE BOM LUGAR  
Barro: centro  
UF: MA  
CEP: 65704000  
Previsão de término: 27/12/2021  
Coordenadas Geográficas: -43,71670, -45,832134  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0412 - LIMPEZA URBANA	1,00	un
41 - ORCAMENTO > #A0412 - LIMPEZA URBANA	1,00	un

5. Observações  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  
Elaboração de Projeto e Orçamento de Limpeza Pública Urbana do Município de Bom Lugar/MA

6. Declarações  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

MADSON JORGE DE CARVALHO - CPF: 034.018.963-03

Local de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE BOM LUGAR - CNPJ: 01.611.400/0001-04

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor  
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 01/02/2021





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20210393699

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20210393323

1. Responsável Técnico  
MADSON JORGE DE CARVALHO  
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 1113821558  
Registro: 1113821558MA

2. Dados do Contrato  
Contratante: MUNICIPIO DE BOM LUGAR  
RUA Manoel Severo  
Complemento: Pavilhão Centro Administrativo  
Cidade: BOM LUGAR

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04  
Nº: s/n  
CEP: 65704000

Bairro: centro  
UF: MA

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1.350.847,01  
Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:  
Tipo do contratante: Pessoa Jurídica da Direção Pública

Processo: 2201001/2021  
Fls.: 138  
Rubrica:

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA Manoel Severo  
Complemento: Pavilhão Centro Administrativo  
Cidade: BOM LUGAR  
Data de início: 27/01/2021  
Finalidade: Ambiental  
Proprietário: MUNICIPIO DE BOM LUGAR

Nº: s/n  
CEP: 65704000  
Coordenadas Geográficas: -4.371670, -45.032134  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

Bairro: centro  
UF: MA

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0412 - LIMPEZA URBANA	1,00	un
41 - ORCAMENTO > #A0412 - LIMPEZA URBANA	1,00	un

5. Observações  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  
Elaboração de Projeto e Orçamento de Limpeza Pública Urbana do Município de Bom Lugar/MA.

6. Declarações  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe  
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

MADSON JORGE DE CARVALHO - CPF: 034.819.983-43

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
LMA data MUNICIPIO DE BOM LUGAR - CNPJ: 01.611.400/0001-04

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Esta ART é feita de taxa Registrada em: 01/02/2021

Digitalizado com CamScanner



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO 3  
MA20210393323

1. Responsável Técnico  
MADSON JORGE DE CARVALHO  
Título profissional ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 1113821558  
Registro 1113821558MA

2. Dados do Contrato  
Contratante: MUNICIPIO DE BOM LUGAR  
RUA Manoel Severo  
Complemento: Pavilhão Centro Administrativo  
Cidade: BOM LUGAR  
Barro: centro  
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04  
Nº: s/n  
CEP: 65704000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1.350.847,01  
Ação Institucional: Agricultura familiar  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Processo: 220100112021  
Fls.: 139  
Rubrica:

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA Manoel Severo  
Complemento: Pavilhão Centro Administrativo  
Cidade: BOM LUGAR  
Data de início: 27/01/2021  
Finalidade: Ambiental  
Proprietário: MUNICIPIO DE BOM LUGAR  
Barro: centro  
UF: MA  
Previsão de término: 27/12/2021  
Coordenadas Geográficas: -43.71670, -45.032134  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > #A0412 - LIMPEZA URBANA	1,00	un
41 - ORCAMENTO > #A0412 - LIMPEZA URBANA	1,00	un

5. Observações  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  
Elaboração de Projeto e Orçamento de Limpeza Pública Urbana do Município de Bom Lugar/MA.

6. Declarações  
- Cláusula Compromissória. Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

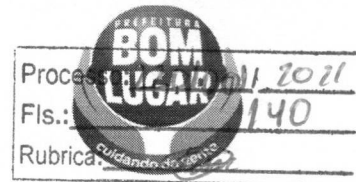
8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
MADSON JORGE DE CARVALHO - CPF: 034.819.963-43  
MUNICIPIO DE BOM LUGAR - CNPJ: 01.611.400/0001-04

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor  
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 01/02/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_-2021**  
**ANEXO III**

**“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo s/nº, - Centro.  
BOM LUGAR (MA).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RESUMO**

Referente: Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_-2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo proposto para execução da Obra:

5. Condições de pagamento:

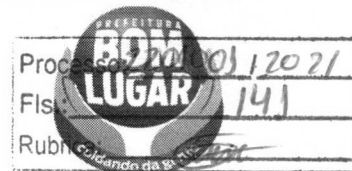
6. Dados bancário: Conta Cor. n° \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_-2021**  
**ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº ..... DE**  
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM**  
**LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO E A**  
**EMPRESA (.....).**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua ..... Centro, BOM LUGAR – MA., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo ....., Sr..... do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa (...), situada na (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representado pelo (...), Sr. (...), portador da Cédula de Identidade. Nº (...) e do CPF nº (...), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa na prestação de serviços de Limpeza Pública, coleta, afastamento de lixo e operação do destino final de interesse deste Município de **Bom Lugar** – Maranhão, Conforme anexo II deste edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

**Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de “Empreitada por Preço Global”.

**Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_-2021 do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

**Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL:**

4.1. O valor do presente contrato fica estabelecido em R\$ ..... (.....), podendo variar para mais ou para menos até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme for





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



apurado em Ordem de fornecimento a ser elaborada pelo Departamento de Obras da Contratante, por ocasião da conclusão dos serviços.

***Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:***

5.1. O recurso financeiro para execução do objeto desta licitação será oriundo de Recursos Próprios do Município de BOM LUGAR.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO;

UNID. GESTORA: 0209- SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15. 452. 0024. 2. 049- MANUT. E FUNC. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: .3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA;

FONTE DO RECURSO: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Saldo Disponível: R\$: **1.350.847,01 (um milhão trezentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo).**

VALOR REFORÇADO MEDIANTE A CRÉDITO SUPLEMENTAR.

***Cláusula Sexta: DOS QUANTITATIVOS:***

6.1. As quantidades dos serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo II do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_-2021, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

**Parágrafo único:** se, em virtude de eventuais modificações que venham a ser feitas nos projetos, houver alterações nos quantitativos estabelecidos nas planilhas acima mencionadas, a CONTRATADA obriga-se desde já a aceitá-los, mantidos os mesmos custos unitários das Planilhas Orçamentárias; os quantitativos eventualmente realizados além do estabelecido na planilha referida serão apurados e pagos de acordo com as condições citadas nas Cláusulas, Terceira e Quarta deste instrumento.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO***

7.1. A Obra deverá ser executada no prazo de ..... (.....) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** a CONTRATADA se obriga a executar os serviços no prazo máximo de ..... (.....) meses, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

**Parágrafo Segundo:** a critério da CONTRATANTE a Ordem de Início de Serviços poderá ser parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados. Uma vez concluídos os serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



autorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão de nova Ordem de Início de Serviços.

**Parágrafo Terceiro:** o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a execução dos serviços ora contratados no prazo estipulado no “caput” desta cláusula.

***Cláusula Oitava – DA VINGÊNCIA:***

8.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ..... de .....

***Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO:***

9.1 Os Serviços deverão ser executados de acordo com anexo II da edital parte integrante do Processo Licitatório Tomada de Preços N° \_\_\_\_\_-2021.

***Cláusula Décima – DO REAJUSTE***

10.1. Para reajuste do presente instrumento será de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65.

***Cláusula Décima Primeira – DA FORMA DE PAGAMENTO:***

11.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço** e das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

***Cláusula Décima Segunda – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO***

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Décima Terceira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***